

01.0232775-0

Al. 328

1880

f. 1.

Juriso dos Reitos da Fazenda  
Estadual da Provincia

de  
São Paulo.

Autos civis de Espe-  
cialidade de hypotheca  
legal, em que se:

O Coronel Lohorico Antonio  
Honrou de Góis, como fideju-  
do Collector dos Reitos Gerais do  
Município da Cidade de Itape-  
tinga - Coronel Hygino Jaci  
Rafim de Oliveira

Especialmente

A Fazenda Nacional, represen-  
tada por um Procurador Fiscal - Especialmente

Escrivão,  
Macedo.

Anno do nasci-  
mento de nosso Senhor Jesus  
Christo de mil oitocentos e  
oitenta, aos quinze dias do mes  
de Dezembro do dito anno,  
neste Imperial Cidade de São  
Paulo, e em meu Cartorio, au-  
tuo uma petição do Coronel

Coronel Lodovico Antonio Ho-  
meira de Góis - assignado por  
seu Procurador Coutinho, o Ad-  
ogado - Doutor Manuel Couer  
Dias - e defendido pelo Me-  
trome Juiz dos Feitos do Tri-  
bunal Nacional - Doutor Se-  
bastião José Pereira - requerem  
do a expedição de Carta Que-  
rrel para o Juiz Municipal  
do termo da Cidade de Itape-  
tinga, afim de ser ali ava-  
liado judicialmente o bem im-  
movel, de propriedade do referido  
de fidei, e de propriedade  
do referido Coronel Lodovico  
Antonio Homeira de Góis,  
e por elle todo a hypotheca  
legal do Fuzenda Nacional, pa-  
ra, com esse immovel, e constan-  
te dos documentos que autuo, garan-  
tir a quota do Collector dos Rendas  
Gerais do Municipio da mencionada Ci-  
dade de Itapetinga - Coronel Hy-  
gino José Rolim de Oliveira. A pe-  
tição transcripta visto e acump-  
reido de uma fidei assignado Coutin-  
ho, e instruido com seus documentos, co-  
mo tudo adiante se ve. E foy  
isto autuado. Em 10 de Maio  
Pimonte, Escrivão, a cummi.

São Paulo, 15 de Junho de 1880.

M. Coutinho

Ilmo. Excmo. Sr. D.º Juiz dos Factos da Fazenda da.



S. como requer. S.º 15 de Setº  
de 1880

*[Signature]*

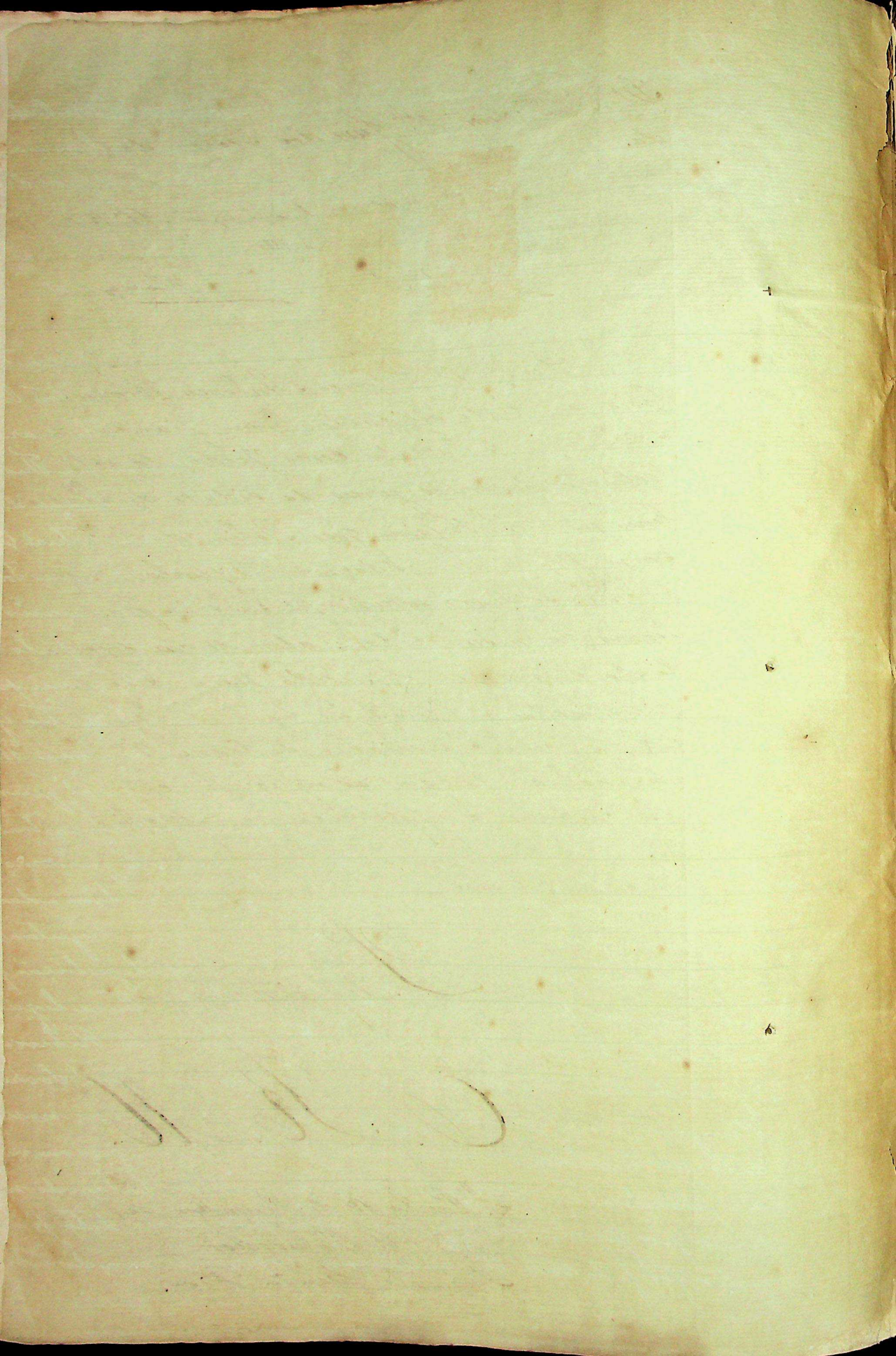
Pelo Cor.º Luiz Antonio Homem de  
Góis que tendo assignado termo fiança na  
Mensuração de Fazenda como fiador do actual  
Collector de rendas gerais da cidade de Itape-  
tinga Cor.º Higgins José Polim de Alencar,  
como prova com os documentos juntos, requer  
a V.ª E.ª se digni expedir precatório para o  
Termo da mesma cidade afim de que seja au-  
diado o imóvel offerecido para nelle ser es-  
pecializada a hypotheca legal da Fazenda Ge-  
ral; e feita a avaliação, se digni V.ª E.ª Ho-  
mologal-a, fulgar as especializações e man-  
dar inserir a hypotheca no respectivo regis-  
tro.

Acto. termo

P.  
deferimento e

E. R. M.º

S. Paulo 15 de Setembro de 1880.  
O Procurador  
Manuel Corrêa P.º



3

Lodovico Antonio Hornem de Gais Tenente Coronel do Batalhão n.º 46: da Guarda Nacional de Infantaria da Comarca de Itapetininga e Ct; e sua mulher Anna Emigdia do Rosario.

Pela presente procuração por nós feita e assignada constituimos nosso bastante procurador na Cidade de São Paulo ao Doutor Manoel Corria Dias especialmente para como se presentes estivessemos por nos assignar na Thesouraria da Fazenda desta Provincia o competente termo de fiança, que prestamos em garantia a gestão do actual Collector de rendas geraes desta Cidade Coronel Hygino José Polim de Oliveira a partir da data em que o mesmo entrou em exercicio e em substituição a caução pelo mesmo prestada em dinheiro, obrigando-se nesse termo por nós como fiadores e principais pagadores, por quantia igual a renda de um semestre calculada pela mesma Thesouraria e mais illimitadamente por todos e qual quer alcance em que o mencionado Collector for em contrado pelos juros que lhe forem contados, multas em que incorrer e custas em que for condemnado; obrigando-se tão bem e da mesma forma pelos Agentes que tiver ou vier a ter, sujeitando se além disso por nós a todas as disposições da legislação fiscal, que nos forem applicaveis; dando a hipotheca legal metada da Fazenda que possuímos no bairro do Ribeirão Grande deste municipio em commun com José Soares Hungria e sua mulher, concedendo por isso ao nosso dito procurador os necessarios poderes para promover a especialisação da referida hipotheca, e protestando nos haver por firme e valioso tudo o que pelo nosso dito procurador for feito, visto lhe concedermos os poderes em direito

permittidos inclusive o de substabelecer esta em quem convier  
com reserva de iguaes poderes para si:

Stapetiningas 20 de Novembro de 1880

Luiz Antonio Homem de Góis  
Anna Emidio do Rosario



Reconheço e reconheço as firmas supra, to que  
dante

~~Eu testemunho B. P. O. de cidade~~  
Sabellian Ruedico Pelici d'Almeida

Reconheço o signal publico

Supra. Par. Cando 29 de Feb. de 1880

Eu testemunho de novo

Eu sou o Oficial de C. e C. de C.

Cópia Termo de fiança que presta o Coronel  
Hugênio José Rolim de Oliveira Collector  
de Mapetiminiga em substituição da de  
fóllias setenta e nove e setenta e nove  
verso. Aos treze dias do mez de Setembro de  
mil oitocentos e oitenta, nesta Cidade de  
São Paulo e na Sala da Secção do Contem-  
pno da Thesouraria de Fazenda d'esta  
Provincia, onde se achava presente o Pro-  
curador Fiscal, Porfirio Abdagere  
Figueroa de Aguiar, compareceu o Doutor  
Manuel Corria Dias, Advogado residente  
n'esta Capital e por elle foi dito que na  
qualidade de Procurador do Serenissimo  
Coronel Hugênio José Rolim de Oliveira, digo  
do Serenissimo Coronel Sudri <sup>do</sup> ~~em~~ ~~o~~ ~~coronel~~  
de Góes e sua mulher Dona Anna Emu-  
dia do Roxo Rolim, apresentava se pa-  
ra assignar o respectivo termo de fiança  
que por despacho da Thesouraria em es-  
sa da Junta de Fazenda de quatro d'este  
mez, fora admittido o seu Constituinte  
como fiador do Collector de rendas quas  
de Mapetiminiga Coronel Hugênio José  
Rolim de Oliveira, visto ter recebido es-  
pecial procuração com todos os poderes  
exigidos nos artigos cento e quarenta  
e oito e cento e quarenta e nove das  
Instruções d'esta Thesouraria de cinco  
de Maio de mil oitocentos e setenta  
e nove e que em nome do dito seu Cons-  
tituinte se obrigava como fiador e  
principal pagador a responder nas



se pela quantia de tres contos e trezentos mil reis em que foi arbitrada a piana da Collectoria de Itapetininga como ellemitadamente por todo e qualquer alcance em que venha a ser encontrado o Collector de Itapetininga baronel Hygino Jose Polim de Oliveira, juras que lhe sejam contados, multas em que incorrer eustas em que for condemnado; que nos mesmos termos se obriga ao constituinte pelo agente ou agentes a quem a Collectoria tenha ou venha a ter, e que para tornar mais efficaz esta piana se obriga dito ao constituinte a todos os artigos das leis fiscaes; offerecendo a espezializacao da hypotheca legal a venda Nacional, o seguinte immovel: metade do sitio situado na freguesia do Espirito Santo do Ribeirão Grande com uma casa coberta de telha nova, uma outra tambem coberta de telha perto d'aquelles paizes e mais casas de despejo, moinho, grandes grammeos e uma plantacao de mil pés de Cafe, um paiol coberto de telha, tudo em terras lavradas de um e outro lado do Ribeirão Grande com extencao de mais leguas, dividindo por um lado com terras de Antonio, por outro lado com terras de Simão Martins, até o Ribeirão e por outro lado até onde divide com terras do feudo Antonio Al

lino de Souza, e o alferes Joaquim Bonteiros<sup>5</sup>  
de Carvalho, e divide com terras da meo-  
ca em que teve parte Manoel João Fran-  
ça, com sua mãe e irmãos e no fundo  
divide com terras de Salvador Nunes,  
e mais uma sorte de terras reunidas  
ao dito sitio ou Fazenda assina descri-  
pta que foram de Ignacio Leite do Pa-  
do e parte da Fazenda que divide com  
terras do pinado Souza e de Pedro de Al-  
meida, pelo moirar de uma porteira  
em direcção a' tres perobucias juntas  
e por ellas na mesma direcção as Ribe-  
iras das Pedras de Noriano Rodrigues. Pelo  
Gautor Procurador Fiscal por dito que  
em nome e por parte da Fazenda Na-  
cional accedeva esta planca com  
todas as suas clausulas, do que para  
constar lavrou se este termo que por  
mim lhes foi lido e por ambos approva-  
do e accedido. Eu Daniel Serra Ju-  
nior, Escripturario que o escrevi em  
tempo. Pelo Sr. Gautor Procurador  
Fiscal, por dito que se devia comple-  
tar este termo declarando que nos  
nos que requerem por seu procurador  
o Tenente Coronel Ludovico Antonio  
Comun de Góes obriga se elle como  
fiador e principal pagador e com  
as clausulas acima a garantir to-  
da a quota inteira do Collector de Sta-  
peticungá, Coronel Theodoro José  
Pobim de Oliveira de' d'contax de

seu principio, prejudicados a caução por  
esta prestada cujo termo está a folhas  
setenta e nove e setenta e nove verso  
e foi substituída por esta. E eu Camil  
Senza Cardoso Junis Escriptuario que  
o escrevi, apicando me as partes que  
salvasse a entre linha e declarasse  
sem effeito a palavra, até a setima  
linha d'esta folha. E eu Camil Sen  
za Cardoso Escriptuario que o escrevi.

São Paulo 13 de Setembro

de 1880

Corrêa Dias

Estão duas estampilhas do va  
lor de quatro mil reis devidamen  
te inutilizadas

Manuel Corrêa Dias

Correio A. Figueira de Aguiar

São Paulo 15 de Setembro de 1880

Correio A. Figueira de Aguiar

Correio A. Figueira de Aguiar



L. n.º 54 de 11 de Maio 13

Carta  
Vinha

Primeiro Testado  
de

Scriptura de compra e ven-  
da que fazem o Offens Bene-  
dicto Rolim de Oliveira e sua  
mulher e Ludovico Antonio  
Honorem de Jesus e Jose Loucis  
Honoria, de uma citio na Tri-  
guia do Ribeirao grande pu-  
ta, quantia de R\$ 8.000.000.  
Cada quantia esta scriptu-  
ra viram, que no anno do  
Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e setecen-  
tos e setenta e sete, nos seis de Ago-  
sto do dito anno nesta cidade  
de Thapetisinga em meu  
Cartorio e assignaturas par-  
tes e che si feitas e contracta-  
dos, de uma e como vende-  
dores o Offens Benedicto Ro-  
lim de Oliveira e sua mulher  
Maria Rita Rolim, Lavra-  
dores e recordores desta Pru-  
micipio, e de outro e como com-  
pradores Ludovico Antonio

Antônio Manoel de Jesus e José  
Lourenço de Albuquerque, lavradores e  
moradores também do Munici-  
pío e todas cercadas de  
muro Tabellião e das testemu-  
nhas adiante nomeadas e  
no fim assignadas, em pre-  
sença dos Juizes pelos seus  
deitos foy dito que por esse  
pro pta a B. Garcia e Leon-  
prachin, são senhores e pro-  
prietarios de um sitio na  
Freguesia do Espirito Santo  
no bairro do Ribeirão grande  
com cerca coberta de telha, no-  
va, e outra também  
coberta de telha pta de gual-  
los, praios e muros e casas de  
dormir, e coque, grandes quom-  
modas e muita plantação de  
milho e café, e um prado  
coberto de telha no meio, e  
um terras lavradas de um  
cento e tres do Ribeirão gran-  
de, com estancão de muros

Vinha

mais legão; dividindo por um la-  
 do com terras de Antonio Ma-  
 ria, de outro lado com terras de  
 Simão Martim, até o Ribeirão  
 e deste por outro lado até onde  
 divide com terras do fidejante  
 Antonio Albino de Souza e  
 Affonso Joaquim Martim e  
 Carvalho; divide com terras do  
 município de uma aquil tem por  
 te Manoel José Cunha e em  
 sua mãe e irmãos e no fundo  
 divide com terras de Salvador  
 Nunes; e mais de recem cor-  
 te de terras reunidas a Fazenda  
 de uma descrita em forma de  
 Ignacio Leite do Prado e parte  
 das da Fazenda, que divide  
 com terras do fidejante Souza  
 e do Brão de Almeida pelo  
 município de uma porteira  
 no município a tres picos de  
 pedras e por ella sua mãe  
 sua direção ao Ribeirão das  
 pedras que foi de Floriano

Floriano Rodrigues: que de di-  
ta Fazenda e da corte de terras  
que ficou fazendo parte da  
mesma fazenda contratada  
a venda e de facto pela pre-  
sente escritura vendida aos  
compradores Lourenço Anto-  
nio Meunier de Jesus e José  
Lourenço Meunier pela quan-  
tia de seis mil e seiscentos e  
quinhentos e noventa e cinco  
reales e oventa e cinco  
reales pelo que lhes dá plena  
e geral quitação de pagar, es-  
tipulos, e transmittidos  
porem, jus, e dominio e heranças  
que pertenciam em dito sitio pa-  
ra que delle goze e occupação  
deponha como lhe aprou-  
ber, protestando fazer a ven-  
da bõa quando chamada  
e auctoria. Repletos e compra-  
dores fazi dito que accita-  
vão a presente escritura  
quando nullo se existia e

Vinha

e declara e me apresentando  
 o conhecimento da Liga do. Tior  
 seguinte: Numero de annos  
 forisclus. Imposto de trans-  
 missao de propriedade, artigo  
 de numero da lei numero mil  
 e quinhentos e sete de vinte  
 e seis de Setembro de mil e  
 trezentos e sessenta e sete. Exer-  
 cicio de mil e oitocentos e setenta  
 e sete a mil e oitocentos e  
 oitenta e oito. Offalhos de Livros  
 e artigos offalhos de Livros de  
 dita fiza lancada a quem  
 dia de quatro e oitenta e oito  
 de oitocentos e mil e quatrocentos  
 e oitenta e oito (4884000) que  
 pagaram os Leitores por Lou-  
 ras Hungria e Sadovico e o  
 mio Hedemur de Jois me esta  
 de hoje do dito termo a impor-  
 tancia da transmissao de  
 oitocentos e mil, puzo por  
 que e o pagamento de oitocentos  
 e oitenta e oito de oitocentos e mil e quatrocentos e oitenta e oito



uma mulher em um sitio no  
Ribirão grande deste Muni-  
cipio. Gallitorio de Taputim-  
ga em quatro de agosto de  
mil oitocentos e cento e sete  
O collector intimo Oliveira Faria  
Oesquivas Castro Faria. Noto  
seis em dito compromisso,  
que fôr dehiando. Depois assim  
se houverem contratados em  
pessões esta scriptura que  
lida e achada conforme, assig-  
nao, e em as testemunhas  
presentes dantes Francisco  
Martins da Silva e Caud  
Stomatinos do Nascimento Bo-  
sa, todos desta municipalidade  
de mim João Antonio Vi-  
eira, Tabellião e escrivão Bene-  
dicto Calim de Oliveira, Maria  
Rita Calim, José Louren-  
ço Henrique, Lauro Antonio  
Mio Homem de Faria, Fran-  
cisco Martins da Silva, Caud  
Stomatinos do Nascimento

Vivia

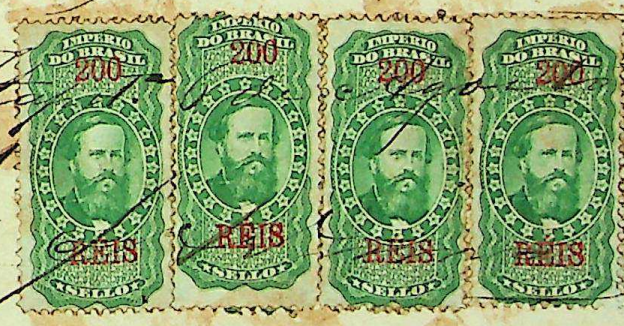
Impul publico em font. 1880.

Oliveria chacher

Nascimento Rosa. Nada mais se cartucho em dita carta no aqui transcrito no primeiro traslado que se fez em toda conformem o original em meu poder e do qual do que deu fe. Tenha Antonio Vieira, Tabelião, subscrito e assignado em Lisboa e rasp.

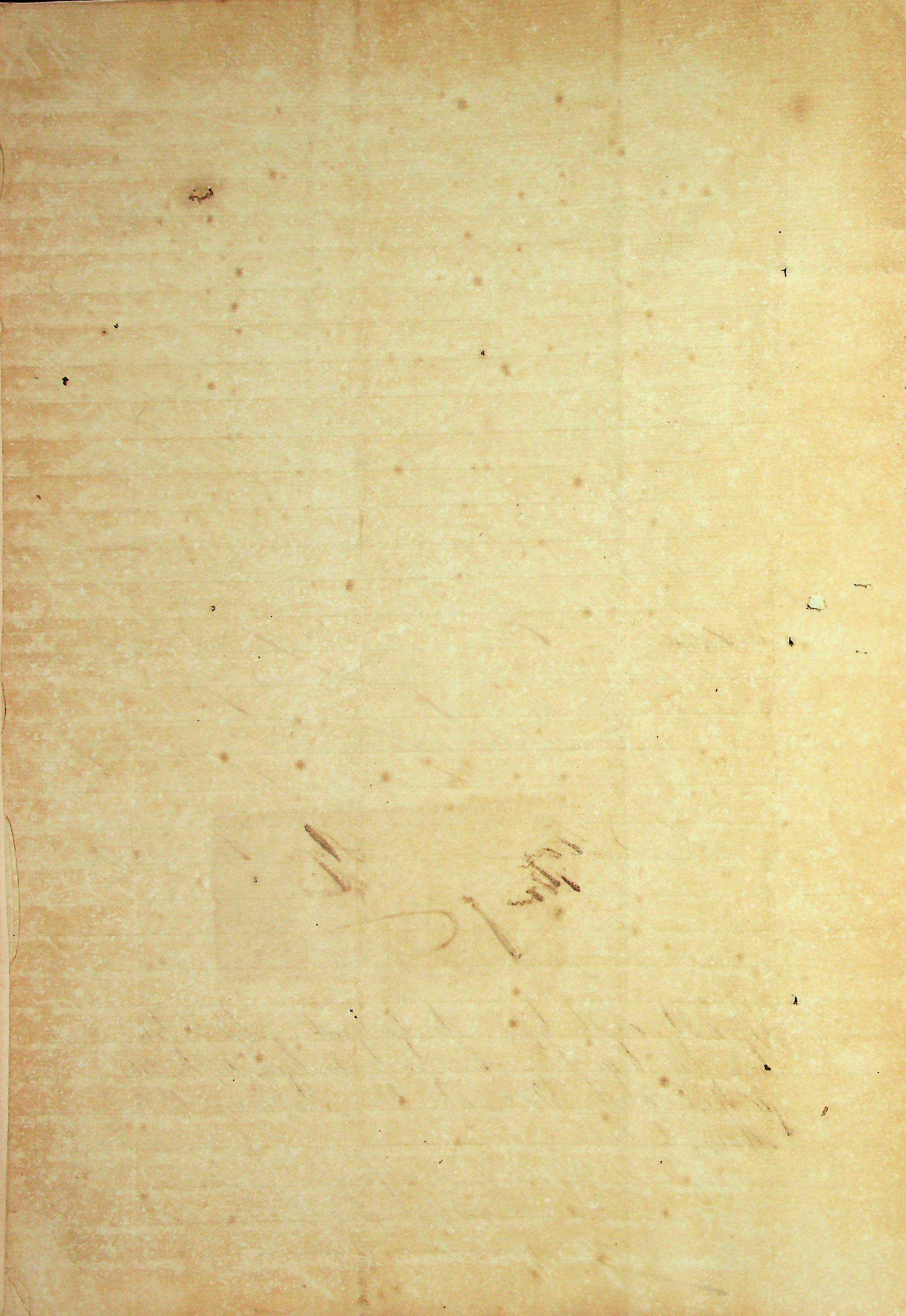
Com testem. M. de v. J. Antonio Vieira

del 878.



Nº 831 apolha 177º do Protocolo. Apresentada hoje das 6 as 12. Registrada no Livro Nº 4, sob Nº 415 apolha 128º foli 130. Datada em 11 de Março de 1880

Y. M. Official  
Gen. de Oliveria



Contrato para inscripção de Transmissão de Imovel

§ 1º Numero de Ordem

§ 2º Data

§ 3º Freguesia em que é situado o imovel = Espírito Santo da Boa Vista

§ 4º Denominação de imovel = Um sitio sito no bairro do Bebeirão Grande com casas cobertas de telhas.

§ 5º Confrontações e caracteristicas do imovel = Um sitio na Freguesia do Espírito Santo da Boa Vista sito no bairro do Bebeirão Grande com casa nova coberta de telha uma outra tambem coberta de telha partes de quella pais e mais areas de aspeço, mungello grande gramado e uma plantação de mil pés de café um. pais coberto de telha ao soco tudo em terras lavradas de um e outro lado do Bebeirão Grande com extensão de mais de legua dividindo por um lado com terras de Antonio Albano, de outro lado com terras de Simão Martins, até o Bebeirão e deste por outro lado até onde divide com terras do finado Ant. Albino de Souza e o Alferey Joag. Monteiro de Carvalho, divide com terras da remocão em a qual teve parte Manoel Joao Brandia com sua mãe e irmãos e no fundo divide com terras de Salvador Nunes; e mais de uma corte de terras reunidas a Fazenda acima descrita que foram de Ignaciu Leite do Prado e parte da Fazenda que divide com terras do finado Souza e de Pedro de Almeida pelo moirão de um porteira em direção a tres perobeiros juntas e por ellas na mesma direção ao Bebeirão das Pedras de Floriano Rodrigues.

§ 6º Nome e domicilio dos Requerentes = Edoardo Antonio Honório de Góis, José Soares de Albuquerque e suas mulheres

Anno Emigdia do Rosario Polin, Maria Izabel  
Polin moradores dest termo.

§ 70 Nome e domicilio dos Transmittentes = Benedito  
Polin de Oliveira e sua mulher Maria Rita Polin  
morados desta cidade

§ 80 Titulo da Transmissao = Escritura de compra  
e venda

§ 90 Forma do Titulo e Febellião que opes = Escri-  
ptura publica, passada pelo Febellião João Antonio  
Pereira

§ 10 Valor do contrato = 8000:000

§ 11 Condições = Sem uma

§ 12 Averbações.

Itapetininga 10 de Março de 1880.

Jose  Hungria  
Lodovico  Homem de Góis

Lisenciã 34000

Reflexão 14000

Rudicção 104500

148500

*Polin*

O Tenente Coronel Ledovico Antonio Lourenço  
 de Góis e sua mulher precisão que o Sr.  
 Official do Registro Geral desta Comarca  
 á vista das Livras numeras 2 e 3 certifique  
 si a sitio que os impetrantes possuem no  
 Bairro do Ribeirão Grande deste termo em  
 common com Jozé Soares de Hungria e sua  
 mulher, se acha sujeito a alguma hypo-  
 theca geral ou especial ou a qualquer  
 outro annos, tudo de modo que faça fé.

Stapetimunga 8 de Abril de 1880.

O Tenente Coronel Benedicto Polin de Oliveira Official  
 do Registro geral de hypothecas desta Comarca de Stapetimun-  
 ga.

Certifico que revendo os livros numeras 2 e 3 de inscripções  
 das hypothecas especiais e geraes, do livro numeras dos não em-  
 ta hypotheca especial do seu nome annua successionalmente  
 e que do livro numeras tres igualmente  
 não emta hypotheca geral alguma em nome dos ditos impu-  
 trantes. Cressendo i verdade do que dou fé. Cella de  
 Stapetimunga 8 de Abril de 1880

Gratis



Benedicto Polin de Oliveira

Reconheço a firma supra. São  
 Paulo, 7 de Agosto de 1880.

Em testem. de verds  
 Elias de Oliveira Chachas



Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several horizontal lines across the page.



O Tenente Coronel Pedro Antonio Homem de  
 Góis e sua mulher pediram que o Sr. official de  
 Registro Geral de hipotecas desta Comarca á  
 fôlha do Livro numero quatro certifique de modo  
 que faga fé se o sitio que os impetrantes possu-  
 em no bairro de Relizão Grande deste Ter-  
 mo em commun com José Soares de Hungria  
 e sua mulher, á transmissão do mesmo sitio  
 acha-se ou não transcripta no dito Livro, ou  
 se está transmittido o dito immovel a outra  
 qualquer pessoa.

Stapetzinga 8 de Abril de 1880

O Tenente Coronel Benedicto Rubin d'Alvares official  
 do Registro geral de hipotecas desta Comarca de Stapet-  
 zinga.

Certifico que avendo o livro numero quatro de trans-  
 missões de transmissões dos immovels, delle consta de folhas  
 128 até 130, sob numero quatrocentos e quize á transmissão  
 da transmissão do sitio dos impetrantes quinta successivamente  
 do meu no livro nas contas que o referido immovel fôr  
 transmittido pelos impetrantes, por José Soares de Hungria e sua mu-  
 lher a outra qualquer pessoa. Certifico e fôrdo de do que  
 dou fé. Cidade de Stapetzinga, 9 de Abril de 1880

Gratui

O Official  
 Benedicto Rubin d'Alvares



Preenhees a fôrma supra das  
 Combo, 7 de Agosto de 1880.

Imprimir. de novo  
 Elvira S. Oliveira Chachada



Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or introductory text.

Second block of faint, illegible handwriting, appearing as a separate paragraph or section.

Third block of faint, illegible handwriting, continuing the text down the page.

Final block of faint, illegible handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or closing.

O Tenente Coronel Ledovico Antonio Flamen de Gais e sua mulher precisão que o Sr. Escrivão do civel deste termo revendo as papeis, autos e livros de seu cartorio, certifique si o sitio que as impetrantes possuem no Bairro do Ribeirão Grande deste termo, em commun com Jose Soares de Hungria e sua mulher esta sujeito a hypotheca ou a qualquer outro onus.

Staputunga 8 de Março de 1880.

O Tenente Coronel Benedicto Polini d'Alvares Escrivão do Juizo Municipal deste termo de Staputunga, por sua Magistade e Responsabilidade Com os Juizes de 18

Leutepes e don pi que em seu cartorio mais consta a respeito de sitios das impetrantes situados no bairro de Ribeirão Grande de deste termo e em commun com Jose Soares Hungria, que esta sujeito a hypotheca ou outro qual quer onus.



José de Polini d'Alvares

Recebido e affirmado supra.  
 São Paulo, 7 de Agosto de 1880.

Mutua. de r. e d.  
 Thier d'Alvares chachard

20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200

201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300

Potente Coronel Ledadico Antonio Rouven  
 de Gais e sua mulher, precisaõ que o Sur-  
 Tabellião do Publico Judicial e Notas desta Cida-  
 de revendo os papeis e livros de seu cartorio  
 certifique si o sitio que as impetrantes possu-  
 em em comum com Jose Soares de Hungria  
 e sua mulher, sito no Bairro do Ribeirão Gran-  
 de deste termo esta sujeito a hyppotheca ou a  
 qualquer outro onus.

Stapetuniga 8 de Março de 1880.

O Tenente Coronel Benedicto Polim d'Almeida, Tabellião  
 do Publico Judicial e Notas deste Termo de Stapetuniga, por  
 sua Magestade o Imperador aquem New Guand de

Certifico e dou fe que em meu cartorio não consta nem  
 o sitio das impetrantes situado no bairro de Ribeirão Grande ditta  
 Municipaõ e que a hyppotheca ou outro qualquer onus  
 Stapetuniga No dia Março de 1880

Exato

Benedito Polim d'Almeida



Recorremos a firma supra.  
 São Paulo, 7 de Agosto de 1880  
 Sua V. Exa. de recd.

Maria d'Almeida e o outro

*[Faint, illegible handwriting on lined paper]*

O Tenente Coronel Ledovico Antonio Homem de Góis e sua mulher precisaõ que o Sr Escrivão de Offiças e Assentes desta Cidade ve<sub>ndo</sub> as livros de tutellas e curatellas e autos de seu cartorio certefique si os bens dos impetrantes estão sujeitos a tutella ou curatella ou a qualquer outro nome, e si nesses bens es<sub>tão</sub> incluido um sitio que as impetrantes possuem no bairro do Ribeirão Grande deste termo em commun com Jose Soares de Hungria e sua mulher.

Hayetirunga 8 de Março de 1880.

Jos Antonio de Camacho, Escrivão de Offiças e Assentes da Cidade de Hayetirunga

Certifico quanto os Livros de tutella e curatella e mais papéis de meu Cartorio, que delle nada consta a respeito do suplicante. Bem assim o referido é verdade.

Hayetirunga, 9 de Maio de 1880  
 Jos Antonio de Camacho

Bem assim  
 4 Es  
 10 Es  
 7 Es



Hayetirunga 9 de Maio de 1880  
 Antonio  
 Recebido a grama supra. Jos Ben-  
 to, 7 de Agosto de 1880  
 Hayetirunga de novo  
 Elias de Oliveira Machado

*[Faint, illegible handwriting on lined paper]*

N. 8.

16

Ill. mo. Sr. D. Inspector do Thesouro Provincial

Causa requer.

N.º 4 Maio 80

Allocatur

Lodovico e Antonio Fernum de Góis, residentes em Sta. Fátima, a bem de seu direito necessitam e pede a V. S.ª se dignem mandar passar por certidão si deve alguma causa a' Fazenda Provincial ou si por qualquer titulo tem para com ella alguma responsabilidade.

Por ser de justiça,

P. deferimento e

C. R. M.º

S. Paulo 3 de Maio de 1880.

O Procurador

D. Manuel Corrêa Dias.

L. A. de  
2.624.



22  
Certifico que do Livro de Lanças  
mefito da divida activa não  
consta que o Supplicante seja  
devedor de quantos alguma da  
Tajenda Provincial, Referido  
é verdade do que dou fe. Tague  
na Collectoria da Capital, a favor  
da de nove centos e setenta reis  
e conclamados da presente corte  
da, como consta do documento  
que apresentou. Eu João Estu-  
queto Pereira, Secreario Official  
da Contadoria a exercer. Contador  
na do Theouro Provincial  
de São Paulo aos dez de Maio  
de mil oitocentos e oitenta.

de *Manoel* *João* *de* *Almeida*

Reunhe a firma supra  
São Paulo, 10 de Agosto 1880  
M. T. de M. D.

*Manoel* *João* *de* *Almeida*

*Manoel* *João* *de* *Almeida*

*Manoel* *João* *de* *Almeida*

*Manoel* *João* *de* *Almeida*

14

Ilmo. Sr. Inspector da Procuradoria de Fazenda de S. Paulo.

Passo-se a certidão pedida,  
Por ser de V. Ex.ª e de  
1880. *Jorge*

Lodovico Antonio Homem de Góis,  
residente em Itapititinga, a bem de seu direito necessita e pede a V. S.ª que se digne mandar passar por certidão si deve alguma coisa a Fazenda Nacional ou si por qualquér título tem para com ella alguma responsabilidade.

Por ser de justiça,

P. deferimento e

E. R. M.ª

P. 35 - f. 343 - n.º 31  
Jo. G. Pinto

S. Paulo 3 de Maio de 1880.

O Procurador

D. Manuel Corrêa Dias

*Cartório*

L. da Carta n.º 15 de 1549.

Leopoldo, em virtude do  
acephalismo em si, que deu e deu  
muito, em virtude desta Re-  
publica, não comto que  
o Imperio, o Imperio, o Imperio  
deu o Imperio de Goy, que in-  
dente em Goy, e Goy, seja  
deu o Imperio Nacional.  
E para comto de par com a  
presente Commissão, que em  
Oportuna Commissão, Commissão,  
Commissão, Commissão, Commissão  
deu o Imperio de San Paulo,  
em virtude Commissão de Commissão  
de Commissão e Commissão. —

A Commissão de Commissão.

Pedro de Commissão de Commissão

Commissão de Commissão de Commissão  
de Commissão



Commissão de Commissão de Commissão  
de Commissão

Nos abaixo assignados de Claramos que originem do mesmo  
 Casamento e o de communhão de bens e que não pesa sobre  
 nem um de nos responsabilidade alguma para com  
 menores, e interditos da qual resultem hypothecas  
 ligas de nossos bens a favor destes. e bem assim temos  
 muitos bens moveis. *Stapeteuanga* 10 de Abril de 1880

Lodovico Antonio Thomaz de Góis  
 Anna Emilia do Rosario Rolim



Reconheço verdadeiras as firmas supras, de que dou fé.  
 Cidade de *Stapeteuanga* 29 de Abril de 1880  
 Luiz de *Stapeteuanga* B. P. O. de *Stapeteuanga*  
 Tabullião Benedicto Rolim d'Almeida

Reconheço o signal publico  
 supra *Das Caras*, 7 de Agosto  
 de 1880.  
 Intelectual de *Stapeteuanga*  
 Maria d'Oliveira de *Stapeteuanga*

The above is a copy of the original document  
and is intended to be used as a guide  
for the purpose of the present work  
and is not to be taken as a final  
copy of the original document.

John Doe  
123 Main Street  
New York, N.Y.

Received of the above named party  
the sum of \$100.00  
for the purpose of the present work  
and is not to be taken as a final  
copy of the original document.

Witness my hand and seal  
this 1st day of January 1900

John Doe  
Secretary

Livro numero 60 a folha 13.

Tabella<sup>19</sup>  
P. 11

## Primeiro Tratado

de

Escritura de authorizacao e consentimento  
que fazem Jose Soares Thungria e sua mu-  
lher Dona Maria Thabel Robim para  
hypotheca de metade do sitio do Ribeirão  
Grande no valor de seis conto contos.  
Sabido quanto este publico instrumento  
de escriptura virem que no anno do  
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil oito, centos e oitenta, ao de-  
zoito dias do mez de julho do dicto an-  
no, nesta Cidade de Itapetininga em  
seu cartorio, compareceram Jose Soa-  
res Thungria e sua mulher Dona Maria  
Thabel Robim, residentes neste municí-  
pio e lavradores, conhecidos de mim  
Tabella e dos testemunhos abaixo no-  
meados, perante os quaes pelo autor  
gantes foi dicto que sao senhores e  
possuidores do sitio do Ribeirão Grande  
em commun com o Tenente Coronel  
Lodovico Antonio Thomaz de Gus

esua mulher e que houveram por compra  
feita a Benedicto Polim de Oliveira  
e sua mulher, e como possuem dicto si-  
tio livre e desembaraçado de qualquer  
onus, pela presente escriptura consentem  
e authorisam ao Tenente Coronel  
Lodovico Antonio Thomaz de Góes  
e sua mulher Dona Anna Emíldia do Rio  
zaris Polim a hypothecarem para ga-  
rantia e segurança da fiança que fi-  
zerão ao Collector das rendas gerais  
desta Cidade Coronel Hygino José  
Polim de Oliveira, a metade que per-  
tence em dicto sitio e suas lençitorias,  
ao dicto Lodovico e sua mulher. Assim  
o disseram do que don se e me pedirão es-  
te instrumento que depois de lido e ci-  
tarão e assignarão com as testemunhas  
Tenente Mathias Clain e Salvador Ma-  
chado dos Santos, reconhecidas de mim  
Benedicto Polim de Oliveira. Tal lido  
que escrevi e assigno em publico e nazo.  
Tal lido Benedicto Polim de Oliveira;  
José Soares Hungria; Maria Thelal Polim;  
Mathias Clain; Salvador Machado



dos Santos. Estava uma estampilha  
 no valor de oito mil reis devidamente  
 inutilizada. Nada mais se continha  
 e declarava em dicta escriptura, aquillem  
 e fielmente trasladada de seu original  
 no livro de notas ao qual me reporto e dou  
 fe. Cidade de Saputuringa, de nove  
 de julho de mil oitocentos e oitenta.  
 Eu Rendo. Polin d'Almeida, Tabelião  
 seu subscritor, comparei e assigno em publico  
 termo.

~~In testemunho B. P. O. de cidade~~  
 Tabelião Rendo. Polin d'Almeida

Saputuringa 19 de julho de 1880

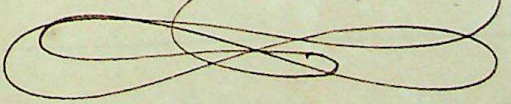


Tabelião  
 Polin

Reconheço o signal pu-  
 blico supra descrito, e  
 7 de agosto de 1880.

In testemunho de verdade

Thi. de Almeida e Chacal





*[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

21  
Certifico, em Escrivã, que por mi  
hoje, e foi assignada a Carta-Pres-  
critta seguinte á forma deus, a qual  
importa em - 104400 ( dez mil e  
quatrocentos reis, cento, e quarenta e  
quinhentos reis, e de seis mil e seis  
centos reis ( tudo reunido, e referido i  
verdade, e de seu fe. Sao Paulo, devesis  
de Dezembro de 1880.

Joad de Mattos Pinheiro.

Certifico, em Escrivã, que citei  
ao Doutor Prescritto Fiscal do  
Estado Nacional - Porficio Abro-  
juro Vigencia de Aguiar - para Cit. P.  
ver seguir para o Juizo Municipal  
Capital do Termo da Cidade de Itape-  
tinga a Carta-Prescritta de  
que trata a seguinte certidão  
razão, tendo sido a citação fei-  
ta em seu proprio e erro,  
e tendo lido no livro de  
ord. de Cartas de Prescritto  
de Basento, aonde o que fo-  
cou por semelhante fin:  
fizer sciencia e de seu fe. Sao  
Paulo, devesis de Dezembro de  
1880.

Joad de Mattos Pinheiro.

Certifico, em Escrivã, que entre  
hoje, ao Abogado Doutor



16 de Junho de 1880.

Pg

S. Paulo.

Mansel Doria Dias a Carta  
frentaria de que tratam as mi-  
nhas duas certidões utras, a primeira  
ante a mesa, tendo sido a letra  
Prestaria entregue por interme-  
dio do Sr. Antonio de Thersomauir de  
Fonseca: A segunda é vendida,  
e seu fi. Por Paulo, deante de  
Dezembro de 1850.

Jos. de Almeida Lima

Juntada

Assim sendo e quanto de fanceia  
de mil e cento e oitenta e  
um, junto Imperial Cidade  
de São Paulo, e em meu Car-  
tois, junto a estes autos a Car-  
ta - Prestaria, dobrado a este  
juiz pelo Juiz de Minas  
Joz. de Almeida Lima de  
Petropolis, aduzido por Cam-  
fel de Carlos de Moraes Car-  
tois e a esta e por termos a  
ella relativos e juntos adi-  
ante de v. Ex. e a esta de  
v. Ex. e a esta de Almeida Lima  
Petropolis, Juiz de Minas.

1880

Juiz Municipal  
da Cidade de Itapetininga

Servico  
de Itapetininga

Carta Precatoria

Juiz dos Deitos da Grande Nacional  
da Capital e Provincia de São Paulo

Representante

Eu, o Juiz Municipal de Nossa Senhora  
Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta, do  
presente anno, nesta Cidade de Itapetininga  
em meu cartorio antecio a carta precatoria  
que adianty se segue do oficio puzado au  
tuacao. Tu Ruydioth Ruy d'Almeida Juiz  
o escrevi

500

1110

Handwritten text, possibly a name or address, written in cursive.

1110

Handwritten text, possibly a name or address, written in cursive.

Main body of handwritten text in cursive script, consisting of several lines.

Large handwritten signature or name at the bottom of the page, written in cursive.

Juizo dos Feitos  
da  
Causa Nacional  
da  
Provincia  
de  
Sao Paulo.

Carta Preparatoria  
requisitoria dirigida des-  
te Juizo dos Feitos da Causa  
Nacional ao Juizo Mu-  
nicipal do Termo do Ci-  
dade de Itapetininga, a-  
fim de ser ali arrolado  
judicialmente o bem im-  
movel offerecido a hypotheca  
legal da Causa por  
seu proprietario. o

Escrivão,  
Macedo.

Coronel Lodovico  
Antonio Hornum de Góis,  
como fidejussor do Collector  
das Rendas Gerais do Mu-  
nicipio do Cidade de Ita-  
petininga. o

A. volta com conclusos.  
Itapetininga, 20 de  
Abril de 1850.

Coronel Hygino José  
Raim de Almeida

Alberto de Andrade

Na forma abaixo

F. Cossa Senthoria

Serdesia, Martinim Senhor Doutor  
João Municipal do Terço da  
Cidade de Itapetininga, em caso de  
outro qualquer Terço desta Provin-  
cia, no caso de não ser este Car-  
to. Prestar inteiramente  
ahi cumprida &c.

Eu, o  
Bacharel Sebastião José Pereira,  
Juris de Direito do Poder Judiciário da  
Comarca do Capital da Pro-  
vincia de São Paulo, e dos Feitos  
do Tribunal Nacional do mesmo  
Provincia, do Imperio do Brasil &c.

Faço  
saber á Vossa Serdesia, Marti-  
nim Senhor Doutor João  
Municipal do Terço da  
Cidade de Itapetininga, á quem  
este Carto. Prestar. Requeri-  
tório é especificamente dirigi-  
do, ou á quem, no seu imped-  
imento, seus vizes fizer, ou á  
qualquer outro João Municipal  
de outro qualquer Terço desta

d'esta Provincia, si assim for  
 necessario, e, em geral as justi-  
 cas do Imperio, com como for  
 este juizo dos Feitos do Senado  
 Nacional, e pelo Conselho do  
 Escrivão, que esta escrevendo, cor-  
 rem e pendem nos autos de  
 causa e materia civil, de Es-  
 pecializacao de hypotheca. le-  
 gal do Senado Nacional, em  
 sua parte, de modo, como - Es-  
 pecializante - o Coraül Lodo-  
 vico Antonio Kornmann de Góis-  
 fardes de Collector dos Reitos Ge-  
 rales do Municipio da respectiva  
 Cidade de Itapetininga - Cora-  
 ul Hygino José Polim de Oli-  
 veira, e, de outra parte, como  
 Especializado - a Fazenda Na-  
 cional - representado por seu  
 Procurador Fiscal - o Doutor Por-  
 tuzo Abdias Figueiredo de Agui-  
 ar; autos estes que tiveram  
 seu principio pela petição  
 inicial - do qual, a qual foi



for autundo, como Veller, do dezo-  
cho e da Certidão do termo do fi-  
avel, em teor adiante se vê,  
no orden em que se acham  
calleendas semelhantes peços:

Autuocã? Autuocã? - A cura do Venei-  
mento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil setecentos e oi-  
tento, aos quinze dias do mes  
de Dezembro do dito anno, res-  
ta Imperial Cidade de São Paulo,  
e em meu Cartorio, autuocã em  
petição do Coronel Ludovico Anto-  
nio Hornos de Góis - assignada por  
seu Procurador bastante, o Advoga-  
do - Doutor Manuel Correia Dias -  
e depeida pelo Meentimmo  
juiz dos Feitos de Veneudraçao  
real - Doutor Sebastião José Pe-  
reira - requerendo a expedição  
de Carta - Prestação para o juiz  
Municipal do termo do Estado  
de Staqueburgo, a fim de ser  
ali esolvido judicialmente o  
bem immovel, de propriedade

propriedade de do referido Coronel Lo-  
 dovicos Antonio Romam de Góis, e  
 por elle dado a hypotheca legal  
 do Farenho Nacional, para, com  
 esse immovel, e outanto dos do-  
 cumentos que antes, garantir a  
 gasta do Collector dos Rendos Ge-  
 neraes do Municipio da muncia-  
 nidade Cidade de Itapetininga.  
 Coronel Hygino José Rabin de  
 Oliveira. A petição transcripta  
 oitenta e cinco e oitenta e cinco  
 de sessenta e sete. Cartante, e instrui-  
 da com tres documentos, como tu-  
 do adiante se vê. E faço esta au-  
 tuar. E eu gozo de elle acerto Pi-  
 mentel, Escrivo, a ser ovi. São  
 Paulo, quinze de Dezembro de  
 mil oitenta e oitenta. Ma-  
 cedo. (Estos ultimos - desta e  
 rubrica - inutilisavam uma  
 extempilha de duzentos reis, com  
 que regularmente estava sel-  
 lada a autuação transcripta).  
 Petição. Mantimentos de Alentejo. Petição

12

Muitíssimo e Excellentíssimo Se-  
 nhor Doutor Juiz dos Feitos da  
 Fazenda - D.º Coronel Ludovico  
 Antonio Romão de Góis que me  
 tendo assignado termo fiduciaro na  
 Phosourain da Fazenda como  
 fistor do actual Collector de  
 rendas gerias do Distrito de Sta.  
 pretencingo Coronel Heppino José  
 Rolim de Oliveira, como pro-  
 va com os documentos jun-  
 tos, requer a Vossa Excellen-  
 cia se digno expedir preceito-  
 ria para o termo da mesma  
 cidade a fim de que seja av-  
 lida o immovel offeuido por  
 se nelle ser especificado a  
 hypotheca legal da Fazenda  
 Geral; e para a avaliação, se  
 digno Vossa Excellencia nome-  
 legal a, julgar as especifica-  
 ções e mandos incruer a  
 hypotheca no respectivo regis-  
 tro - Nestes termos - Pedro de  
 Jesuino e Espirito Receber

Recibo de Recebido. São Paulo quin-  
 ze de Dezembro de mil oitocen-  
 tos e oitenta. O Presidente Mo-  
 nuel Correia Dias. São Paulo  
 quinze de Dezembro de mil  
 oitocentos e oitenta. S. J. Peri-  
 ur. Estas ultimas. Visto e re-  
 lizada. inutilisavam uma es-  
 tampilha de duas vezes reis com  
 que regularmente estava  
 selada a petição transcripta.  
 Despacho = Autuado. Como  
 requer. São Paulo quinze de  
 Dezembro de mil oitocentos e  
 oitenta. S. J. Pereira. Certidão  
 do termo de fiança = Copia =  
 Termo de fiança que presta o Co-  
 ronel Nazário José Roldão de  
 Oliveira Collector de Itapetininga.  
 Foi em substituição de de folhas  
 oitenta e nove e oitenta e nove  
 verso. Aos treze dias do mês de  
 Dezembro de mil oitocentos e oi-  
 tentos, nesta Cidade de São Paulo  
 e na casa, dezoito, e na sala

Deposito

Termo de fiança

p4

sala de sessões do Conselho de  
Provincia de Parana d'este  
Provincia, onde se achava pre-  
sente o Doutor Procurador Fis-  
cal, Porfirio Abdjeu Figueira  
de Aguiar, compareceu o Dou-  
tor Manuel Corvo Dias, At-  
ogado residente neste Capital  
e por elle foi dito que na  
qualidade de Procurador do Re-  
nente Coronel Hygino Jaci Ro-  
lino de Oliveira, filho do Tenen-  
te Coronel Ludovico Antonio  
Hornemann de Gies e sua mu-  
lher Dama Anna Emygdia  
Lopes, Emydia de Rozario Ro-  
lino, apresentou-se para as-  
signar o respectivo termo de  
fianca que foi despachado  
do Conselho em sessão de  
juizato de Parana de que se  
d'este modo, foi admitido  
o seu substituto como fir-  
mado Collector de rendas ge-  
raes de Itapetininga Coronel

Coronel Hyginio José Rolim  
 de Oliveira, visto ter recebido  
 especial favoração com todos  
 os poderes exigidos nos artigos  
 cento e quarenta e oito e cento  
 e quarenta e nove dos Instruc-  
 ções d'este Prossurador, de Cur-  
 ços de Marco de mil oitocen-  
 tos e setenta e nove, e que em  
 nome do dito ses Comtitente  
 se obrigou como fidedor e  
 principal pagador a res-  
 pender um só pelo quantum  
 de tres centos e trezentos mil  
 réis em que foi arbitrado a fi-  
 ançar a Collectoria de Itape-  
 tiningá como illimitada  
 mente por todo e qualquer  
 alcance em que se vier a ser  
 encontrado. Collector de Itape-  
 tiningá Coronel Hyginio José  
 Rolim de Oliveira, Juiz que  
 lhe seja contado, nullas em  
 que inesser, centos em que  
 for contados; que nos

nos mesmos termos e obriga-  
ções Constituinte pelo ager-  
te ou agentes, aqui a Col-  
lectoria tinha em vulto a  
ter, e que para tornar mais  
efficaz esta fiança e obri-  
gação dito Constituinte a  
tudo o rigor das leis fizesse,  
applicando a especialissima  
da hypotheca legal á Ter-  
rença e acionada, o seguinte  
e immovel: metado de si-  
tio situado na freguesia do  
Espírito Santo do Ribeirão  
Grande com uma casa co-  
berta de telha nova, um  
outro tambem coberto de te-  
lha perto d'aqueles praias  
e mais covas de despejo, um  
jello, grandes grammas e  
uma plantação de mil pés  
de café, um jrisal coberto de  
telha, tudo em terras lavon-  
diss de um e outro lado do  
Ribeirão Grande com ex-

com extensões de suas legoas, di-  
 videndo por um lado com ter-  
 ras de Antonio, por outro la-  
 do com terras de Simão e Mar-  
 tins, até o Ribeirão e por ou-  
 tro lado até onde divide com  
 terras do fidei Antonio Al-  
 bino de Souza, e o Alferes  
 Joaquim Monteiros de Car-  
 valho, e divide com terras  
 do mesmão em que teve  
 parte Manuel José de Araujo,  
 com sua mãe e irmãos, e  
 no fundo divide com terras  
 de Salvador Nuno, e ma-  
 is uma sorte de terras reu-  
 nidas ao dito sitio ou Fazen-  
 da assim descrita que  
 foram de Yussio Leite do  
 Prado e parte da Fazenda  
 que divide com terras do fi-  
 dei Souza e de Pedro de  
 Almeida, pelo motivo de  
 uma fortaleza em direção á  
 tre perabicos juntos e por



e por elles, em nome de  
estas Ribeirias dos Pedros de  
Florianos Rodrigues. Pelo  
Doutor Procurador Fiscal foi  
dito que em nome e por  
parte do Senado Nacional  
aceitava esta fiança com  
todas as suas clausulas, do  
que faz constar lavran-  
se este termo que por  
minha Mesa foi lido e foi  
ambos approvados e accen-  
to. E eu Daniel Sena Car-  
doso, lido, Sena Junior, Es-  
criptario que escrevi. Em  
tempo. Pelo Doutor Doutor Pro-  
curador Fiscal, foi dito que  
se devia completar este  
termo declarando que nos  
casos que se requererem por  
nosso Senado. Perante Co-  
mune Ludovico Antonio  
Hermann de Gjes, abispo. a  
elle como fidei e fidei-  
julgador e com as claus

as clausulas acima a garan-  
 tir toda gestao inteira do Col-  
 lector de Mapitininga Cora-  
 nel Joze Ino Joze Honorario,  
 de Joze Ino Joze Robins  
 de Alibaira até a contor de  
 seu principio; prejudicada a  
 cauzada por este fructada cujo  
 termino esta a fothora seten-  
 to e novae e cetero e novae  
 vens e foi substituido por  
 esta. E eu Daniel Seuro  
 Cardoso Junior escripturo-  
 rio que o exercoi, exigindo  
 nel as partes que cobram a  
 entrelinha e de clarone  
 sem effeito a palavra = até =  
 a ultima linha desta fo-  
 thora. E eu Daniel Seuro  
 Cardoso, digo, Daniel Seuro  
 Junior Escripturno que  
 exercoi =. Pass Paulo Thore  
 de Desembade mil oitocen-  
 tos e setenta - Cores Dias.  
 Estavao muy estompados de

do valor de quatro mil reis  
devidamente inutilizados.  
Mansel Correia Dias = Por-  
firio A. Figueira de Aguiar =  
São Paulo quinze de Decem-  
bro de mil oitocentos e oit-  
cento. Porfirio de Aguiar =  
Comprova. Porfirio A. Fi-  
gueira de Aguiar = (Estas ul-  
timas = data e rubrica  
inutilizaram quatrocentos  
reis de cello, e os duos utou-  
pillares de duzentos reis, co-  
do mesmo = Era tudo quom-  
to se continha em as ditas au-  
toreas, no officio meu despo-  
cho e reverenceado copia  
do termo de fianca. Com  
aqui bem e fielmente trans-  
criptos los autos originis, em  
virtude do que se passa  
a presentel Carto Questorio.  
Requeritório, petição, e  
carta de preço à Vossa Se-  
nhoria, M. critissimus Senhor

3

Senhor Doutor Juiz Municipal  
 da Terceira do Estado de  
 Tapetimanga, que, tendo  
 lido esta Carta Prestaria apre-  
 sentado, a cumprir e guardar,  
 e a fazer cumprir e guardar,  
 como em mesma se contém  
 e declarar, devendo Vossa  
 Magestade mandou notificar  
 ao respectivo Escrivão do Col-  
 lectorio dos Rendos Gerais do  
 Município dessa Cidade de  
 Tapetimanga, em, no facto  
 d'ante, for impedimento legal,  
 perante isto, por Vossa  
 Magestade nomeado, que, repu-  
 sentando a Fazenda Real,  
 não seus interesses, e não  
 de acordo com o Especifica-  
 ção. Com o Luiz Antonio An-  
 tonio Homem de Góes, e  
 nos termos do artigo cento e  
 sessenta e quatro do Regula-  
 mento de vinte e seis de Abril  
 de mil oitocentos e sessenta

Sad Paulo, 16 de Dezembro  
de 1888.



Sem de pagar o selo de este foggy,  
 a 200 reis - 1600 - Paulo, 16 de  
 Dezembro de 1888 - Paulo - Paulo.

heredito e cines, para a favor  
 do seu Avallibros, que proce-  
 dom a avallibros dos seus im-  
 moveis ja mencionados e des-  
 criptos. E, em seu cumpro-  
 mento, devido especificar e ob-  
 servancas, depois que Dono Serho-  
 ria unto Prestaria tiver posto o  
 seu - Cumpro - u, apim de effec-  
 tuar - se a avallibros dos ditos seus  
 moveis, cuja continuacão, as-  
 sim como dimensões, carif, auto-  
 res e benefiteiros, se as houver, deve  
 ser bem e claramente especi-  
 ficados nos termos e autos que ahi se lo-  
 orrem, bem como o Artigo de Folque-  
 ria de situacão dos ditos moveis, No-  
 ra Serhoira a fize resolver com os ditos

R. 8.300	terros e autos a este juizo, com o que for
Rs. 500	servico a Serho, justica de partes e a minis-
S. 1.600	mercês, e outros tanto forem em os exemplos
	do meu Cargo. Dado e passado em o Imperial C.
R. 10.400	de de Sad Paulo, aos dezessis dias do mes de Dezembro de mil e quatrocentos e oitenta. Em foy de Nolland Pimenta, Juiz de paz.

Ybancas Jais Pimenta

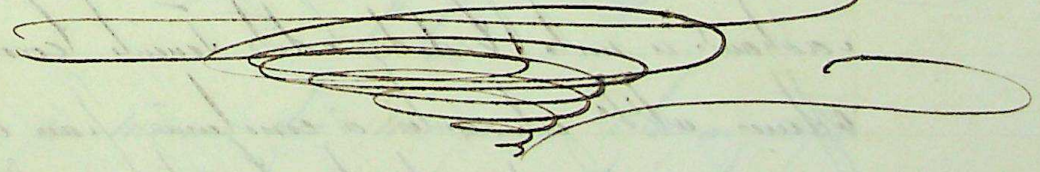
Conclusão

Aos vinte e um dias do Mês de Novembro de mil  
 oitocentos e oitenta, nesta Cidade de Sapetizinga  
 em cumprimento de certo auto concluso por Hon.  
 Sr. Jui Municipal. do que faço este termo  
 Eu Benedicto Polin d'Almeida escrevendo o termo

Conclusão

Exemplos - a presente precatória, notifi-  
 cando-se as escriptas da Collectoria  
 de Rendas Gerais e Provisoriaes, e ao  
 Sr. L. Ludovico Antonio Hornum de  
 Góis para no dia 4 de Corrente,  
 as 11 horas da manhã, na sala  
 das audiencias, houverem-se em  
 avaliadores - que avaliem os bens  
 de que trata a presente precatória,  
 sob pena de á revelia, serem  
 os mesmos avaliados por este  
 Juizo. Sapetizinga, 31 de De-  
 zembro de 1880.

Alberto de S. D. S.



Nata

200

No dia 16 de Junho de mil oitocentos e oitenta e seis nesta Cidade de Sta. Helena em favor de alguns outros com o despacho do Sr. J. do Monte J. Municipal; e de que faz este termo. Eu Benedicto P. de Oliveira escrivão  
suaviss.

L 144  
N 611

Cartas e donos de cartas ao escrivão da Cade-  
storia João Manoel de Almeida Dogaa fora de  
cartas para todos o conteúdo do despacho do Sr.  
J. do Monte J. Municipal, deixando de citar a  
Rodrigues Antonio Homem de Góis para não em  
contrario nesta Cidade de Sta. Helena 5 de Junho  
de 1881

Benedicto P. de Oliveira

M. do Monte J. Municipal

Nas cartas sob citadas o Tenente Coronel Rodrigues  
Antonio Homem de Góis, o despacho do Sr. J. do Monte  
e achando-se nesta Cidade o dito Tenente Coronel  
affirma que não autor a conferencia para determi-  
nar o que for de direito. Cartas em Sta. Helena

Matutina 8 de Janeiro de 1881

J. de Oliveira  
Juiz de Direito

Conclusão  
Este processo está concluído em virtude da sentença  
proferida pelo Juiz de Direito da Comarca de  
Matutina em virtude do recurso interposto  
pelo réu. Concluído.

Em vista do que informa o escrivão,  
notifique nesta cidade ao Sr. Antônio Thomaz  
vice Antonio Thomaz, os Gôes para  
comparecer, ás 2 horas da tarde, na sala  
das audiências deste Juizo, proce-  
der á provação dos avaliadores de  
que trata a presente precatoria,  
seinte o escrivão da Collectoria  
de Recas Gôes e Provincias.  
Matutina, 8 de Janeiro de 1881.  
Alberto de Azevedo.



Logo no mesmo dia, no anno e hora supra  
fidelmente me foi entregue este auto com



200

o despacho visto por parte do Honr. Juiz  
Municipal. do que faço este termo. Em Beu-  
tão, 24 de Junho de 1881.

C 24?  
N 681

Certifico e dou fé ter estado no Cidada de Joia  
de cartorio o Tenente Coronel Rodolpho Antonio  
Moura de Góis e Escrivão da Collectoria João  
Manuel de Almeida Togaes por todo o conteúdo  
do despacho visto, que bem se cumpre. Dado  
em Beu-tão, 24 de Junho de 1881

Quintino Ribeiro d'Almeida

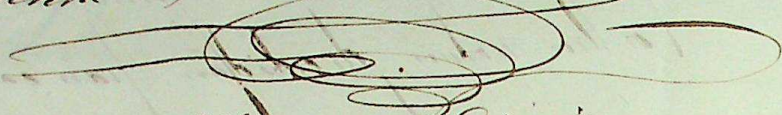
Termo de Leitura

N 118

Hoje no summo dia, 24 de Junho de 1881, em a sala  
das audiencias do Juiz, onde se achava o Honr.  
Juiz Municipal Alberto Coimbra Pereira de Al-  
meida com o Escrivão da Collectoria adiantado nomeado,  
João Manuel de Almeida Togaes e Tenente Coronel  
Rodolpho Antonio Moura de Góis, ordenou o Juiz  
que se procedesse elle a leitura dos arrolamentos  
que tem de arrolar os bens descritos no pro-

Perante peneira apresentando os nomes  
 e tres nomes de cidadães para cada um para  
 a sua escolha ou louvando-se de common accord  
 sendo em duas ardiadon idonias, e bem as  
 seu em um terceiro que no caso de empate de  
 cada sobre a analisaçã dos bens. Pelo ordena  
 rã do Collector das rendas gran e pelo de  
 mente Comul Rodrico Antonio Corneio de  
 Goy por dito que de common accordo  
 de Louvãrã para serirem de ardiadon no  
 cidadães foi Lauriano de Moura e Tho  
 torio José de Silva para serirem de ardia  
 don dos bens e seu Louvãrã se no cidadães  
 Antonio Francisco Marques para terirem an  
 liado no caso de não chegarem os primeiros  
 em a accorde em seu ludo, os quaes  
 forão approvados pelo juiz, e seu man  
 don que forẽm interpellados os dois primei  
 ros Louvãrã para prestarem juramento,  
 o que fizo e se juldiu mandado para  
 se seu deutor forẽm o supmo Louvã  
 do preudiã a analisaçã. E do ludo man  
 don loraõ este termo que assigno com  
 os ditos veniã e Thomeo Comul Rodrico  
 seu Remedio Polim de Alorim veniã

veniam cunctis Alberto de S. ...



Lodovico Antonio ...

João Manoel ...

Compreto ...

N 24  
84

Stuttgart, 10 de Janeiro de 1884

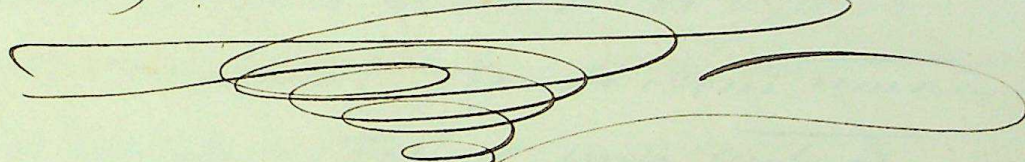
João Manoel ...

juramentado ...

14

Das seis horas ... mil oitocentas ...

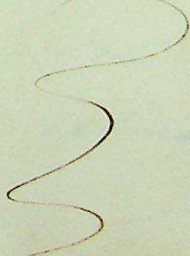
me um livro velho, em que se  
 sua mar direita sob cargo da  
 qual ther foi encarregado que  
 qualharum u. leus un mruis qm  
 ruitadas e decimtas pelo sumbe  
 Cornil Ludovica Antonis Bonem  
 de Gria, poro qm mther a finca  
 no Collector de mte Ovarde Cornil  
 Higuro ja m Palmie de Ovarde.  
 de que se este termo. De que  
 Ovarde de Ovarde, o termo.  
 Alberto de Ovarde.



Antonio José de Silva  
 José Lourenço de Silva

de Juntada

Nos quatorze de Junho de mil e oitocentos e oitenta e oitenta e sete, junta a estes autos e mandados seguintes para a avaliação e determinação de Juntas de Ovarde de Ovarde, o termo.



*[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly obscured by a vertical crease and is difficult to decipher.]*

*[Small, faint handwritten notes or markings on the right margin, possibly including a date or initials.]*



A Doutor Messrs Gaurakur Torres  
 de Oudon, Jure Municipal desta  
 Cidade de Maputo

stando nos qualidades de Oudon Jure  
 de Oudon, e Jure Laurino e de Oudon  
 que em cumprimento desta que  
 subscrita, nos endos e achas, situadas  
 e immoveis pertencentes ao Senhor  
 Coronel Ludovico Antonio Honore  
 de Oudon, e avarias de seguintes:  
 metade de titio situado no Distrito  
 Santo de Relvina Grande, com uma  
 casa colada de telhas, uma outra  
 colada de telhas, digo, metade de titio  
 situado no Distrito Santo de Relvina  
 Grande, com uma casa colada de telhas  
 nova, uma outra tambem colada  
 de telhas junto do qual, paisis e mais  
 Casas de cozinha, manjellas, grandes  
 garrudas e uma plantacao de mil  
 pes de cafe, um paiol colado de  
 telhas, tres em terreno de hereditas  
 de um e outro lado de Relvina  
 Grande com a colada de min

legua, dividindo por uma parte com  
 terras de Antonio, por outra lado com  
~~terras de Simão~~ ~~Christino~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~  
 e por outra lado até onde divide  
 com terras de finas Antonio ~~Alcântara~~  
 de Souza e o ~~Alfonso~~ ~~Pragmatico~~ ~~Alfonso~~  
~~de~~ ~~Carvalho~~, e divide com terras  
 de ~~maiores~~ em que teve parte ~~Alfonso~~  
 João ~~de~~ ~~Alcântara~~ com sua mãe e  
 irmãos e no fim divide com terras  
 de ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~ e mais uma parte  
 de terras vendida ao dito ~~Alcântara~~ ou  
 fazenda de ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~ que foram  
 de ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~ e parte da  
 fazenda que divide com terras de  
 finas Souza e do ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~  
 pelo ~~Alcântara~~ de uma parte e em  
 direção a três ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~ e por  
 elas na mesma direção ao ~~Alcântara~~  
 das terras de ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~  
 Agui ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~, 10 de  
 Janeiro de 1888. Em pres. ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~  
~~Alcântara~~, ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~ o  
~~Alcântara~~.

1451  
 3  
 21:5

Alberto de ~~Alcântara~~  


Das avaliações abaixo assignado  
 que fomos ao lugar denominado Rib-  
 eirão Grande - e sendo lá em cum-  
 primento do mandado retro, procedemos  
 avaliação dos bens constantes do m-  
 orno que são: metade do Sítio com  
 casa coberta de telhas, uma outra  
 coberta de telha, uma dita nova, uma  
 outra mais, frades e mais lousas de de-  
 pejo, moinho grandes Gramados e  
 uma plantação de mil pés de café,  
 paliol coberto de telhas, tudo conform-  
 me o m-<sup>no</sup> mandado e mais uma  
 sorte de terras remida no dicto Sítio  
 que foram de Ignacio Leite do Prado,  
 tudo pela soma e quantia de deis co-  
 ntos de reis. E dato por concluido e 70.000.000  
 feito aqui lhas é encarregado pelo m-  
 andado retro Papetininga, 12 de Junho  
 de 1881.

Antonio José da Silva  
 José Joaquim de Moraes



Pago sellos de 1000 e  
seguintes.

Procurador

de Couto

Martim

de Conclusão

E pago, foy a conclusão esta pro-  
curatoria ao Juiz Municipal pri-  
meira e segunda, Tobias Rodrigues  
de Almeida. Em foy a abertura  
de Cartas, o Juiz

Conclusão

Estando cumprida esta perceptorio,  
seja devolvida ao Juiz —  
donde veio; pagas as custas. Hoj, terça,  
14 de Janeiro de 1881

Tobias Rodrigues de Almeida

de Almeida

No mesmo dia, me ajuizada  
supra, em foy a inter-  
venção destas custas. Em foy a  
abertura de Cartas, o  
Juiz.

de Almeida

E pago, foy a conclusão esta

presentada ao Deputado Sr  
Guia - Em Juiz e Martires  
de Casuarina e demais

Permuta

Ao Juiz D. Alberto			
Mand. 1	juram. 2		1,100
Ao Escriv. J. P. Rolim			
Aut. 1		1,500	
Notificacões (3)		3,000	
Diligencias (12)		12,000	
Termo de 1000. 1		1,000	
Termos de 2000. (4)		8,000	17,300
Ao Escriv. J. Monte			
Notificacões 2		2,400	
Diligencia 1		6,000	
Termo de juram. 1		1,000	
Mandato exulto		1,200	
Guia 1		300	
Termos de 2000. (5)		4,000	11,500
Aos Avaliadores José Lauriano de Moraes e Theo			
			<u>29,900</u>

Transporte		29,900
Antonio J. da Silva		
Diligencia fora da legação	30,000	
Estado 1	20,000	
Cond. 2 dias	16,000	
Rais	10,000	76,000
Despend. off. 9º	10,400	
Sellos despend.º	1,400	11,800
Conta		1,000
Summa		118,700

Brisólla

Dr. Recem.

Das summas e jornais de mil oitocentas e oitenta, em uma Cartoria em forma utriqueq. estas autas por parte do contador. De jor. illan-tino de Camacho, o crenui.

Dr. Recem.

Chapp. f.ºo remitta esta preterita an jor. deute seria. De jor. illan-tino de Camacho, o crenui.

Remittida

# Recebimento.

Aos vinte e quatro de Janeiro  
 de mil oitocentos e setenta e  
 um, nesta Imperial Cidade de  
 São Paulo, e em meu Carto-  
 rio, pelo Doutor Manuel Cor-  
 néo Dias, Procurador de Exce-  
 lis ante - Coronel Lodovico An-  
 tonio Hornemann de Góes - pri-  
 me entregue a Castro - Prestou  
 retos, do obrido a este juizo  
 pelo Juiz Municipal  
 de Pernambuco e Cidade de Sta.  
 petimingo, aonde foi compri-  
 do, como de mesmo, e em ter-  
 mos que a obsequiarão  
 se vê. E faço este termo. Em  
 João de Almeida Pimentel, Es-  
 crevi.



1889  
 J. B. Almeida

# Conclusão.

E em seguida, presentes au-  
 tos concluiu ao Martirismo  
 Juiz do Fictos de Passado e da  
 cional - Doutor Sebastião José

José Perreira. E faço este termo. E eu  
João de Mattos Cimentes, visinho, o escribo.

Gotas de Júpiter em 1881.

Visto no pacto. Pácto 16 de janeiro

de 1881

Officina

## Publicação

As vinte e seis defaveis de  
mil e setecentos e setenta e um,  
meio Imperial Cidade de São  
Paulo, e em meu Cartório, por  
parte do mencionado José dos  
Santos de Sousa Nacional -  
Doutor Sebastião José Perreira -  
foram - me entregues estes autos  
e em o seu despacho supra que  
a revelar os fatos, publicados  
em número 3, do que deu fé.  
E faço este termo. E eu João de  
Mattos Cimentes, visinho, o escribo.

Visto

E, em seguida, presentes au-  
tos com visto do estorçado.

Advogado - Doutor - Manuel Correia  
 Dias, Procurador do Excepcional - Co-  
 ronel Lourenço Antunes Moura de  
 Góes, pistora do Collector dos Rentos Ge-  
 rais do Município da Cidade de S. J. do  
 Rio Preto. E para este termo. E confôr  
 se mandado Pimenta, Lima, o - escrevi-  
 Utr. ass. 25 de Janeiro de 1881.



Nada tenho a oppor á avaliação de f. 36,  
 com a qual me confesso.

O Advogado  
 M. Correia Dias.

Data

Em no mesmo dia, mes e anno aci-  
 mo declarados, e em meu Cartório,  
 por parte do Advogado - Doutor  
 Manuel Correia Dias - foram me  
 exhibidos estes autos com a sua res-  
 posta supor. E para este termo. E  
 em fôrda mandado Pimenta, Lima,  
 o - escrevi.

Vista

E em seguida, por estes autos com  
 visto do Doutor Procurador Fiscal  
 do fazenda Nacional - Prof. J. de  
 S. J. do Rio Preto. E para este termo. E  
 em fôrda mandado Pimenta,  
 Lima, o - escrevi.

Utr. ass. 26 de Janeiro de 1881.

fiat justitia  
Paf. S. Ignac.

Data.

Assimite e seis de janeiro de  
mil oitocentos e oitenta e um,  
morta Imperial Cidade de São  
Paulo, e em meu Cartório por  
parte do Doutor Provisório  
Fiscal da Fazenda Nacional  
Rafael Augusto Figueria de  
Aguiar - Johann - que antegues  
antes antes, com a sua respectiva  
supra. E foy este termo. E eu Jo-  
ão de Almeida Cimentes, Juiz,  
o escrevi.

Conclusão.

E, em seguida, foy este an-  
to concluso do Ilusterrimo  
Juiz dos Feitos do Orçamento e Nacio-  
nal - Doutor Sebastião José Pe-  
reira. E foy este termo. E eu João  
de Almeida Cimentes, Juiz, o escrevi.

João de Almeida Cimentes, Juiz, o escrevi.  
João de Almeida Cimentes, Juiz, o escrevi.  
João de Almeida Cimentes, Juiz, o escrevi.

Tudo este auto é do Senhor Saldanha Antonio de  
meu de João com outorga de sua mulher D. Anna Souza  
de Almeida Cimentes e especificação para garantia  
de foyes que foyes em favor de collecta foyes de  
Estadunage Saldanha Antonio foyes de Saldanha Antonio  
com foyes em foyes denominados foyes foyes de Saldanha  
Antonio foyes, e com foyes foyes foyes e de foyes  
que de foyes foyes, e o especificante não

tendo entre suas responsabilidades por um e outro do  
 Nacional, Provincial ou Municipal, e o sítio, e  
 qual o Especificante e perpetuidade de metade, foi  
 avaliada judicialmente por dez contos de reis, ha-  
 mbugo e avaliada judicialmente, miando e procedendo a  
 execução da hypotheca legal de Terceira Parte sobre  
 o sítio cujo a metade de sítio, havia por compra  
 de Benedito Botelho da Oliveira e sua mulher, e qual  
 sítio tem como casa de Telha novo, entre Tabela de te-  
 lha, pedras e mais casas de sítio, munição, gran-  
 de granjagem, terra de terras lavrador ou com te-  
 rra de Terceira Grande, dividindo por com lado  
 com terras de Antonio, por outro com as ditas terras  
 Martim de Louza e ditta Joaquina Martim de Louza  
 Walter e ainda com os bens de meação dos que tem  
 parte Manoel José Antonio e suspenso com os de  
 Sabado Henry; e mais com parte de terras reunidas  
 do mesmo sítio que foi de Joazeiro Leite de Barros e  
 parte de Terceira que divide com terras de finca Louza  
 e Pedro de Almeida pela meação de com parte  
 em direção de terras Joazeiro e Joazeiro Joazeiro  
 e por a mesma meação de Terceira Joazeiro, pela meação  
 de de terras com a Terceira mil seis (3.300rs)  
 importância com que foi arbitrada a responsabilidade  
 de de Terceira de Terceira, e q qual e pie  
 do Especificante. O sítio e no Terceira  
 do Espírito Santo de Terceira Grande Terceira e Terceira  
 do de Terceira. Que o Especificante  
 as costas. Das Partes de de Janeiro de 1881  
 Terceira Joazeiro

Publicada.



Publicação.

As vinte e sete defunções de mil  
oitocentos e oitenta e um, nesta  
Imperial Cidade de São Paulo, com  
seu Cantório, por parte do Ministério  
similante dos Ventos da Paróquia de  
cristal. Doutor Sebastião José Pereira  
na forma que entre as partes au-  
tor com a sua sentença retas, que  
a revelar dos factos, publicou em  
minha mão, do que dou fé. E  
faz este termo. E eu João de Al-  
cides Pimentel, Escrivão, o escrevi.

Certifico, em Escrivão, que in-  
timada a sentença retas, de que tra-  
ta a minha certidão supra, aos  
Deztores - Procurador Fiscal do Im-  
perio Nacional - Proferio Abdias  
Figueira de Aguiar, e Advogado  
Manuel Cordeiro Dias, Procura-  
dor do Império, e Corregedor  
Lodovico Antonio Hornum de  
Góes, tendo sido as intimações fi-  
tas em seus respectivos fechos, e no  
lugar a do qual, no dia dos Sa-  
ntos do Cantório de Theresianum de  
Paróquia, e a dita Advogado, com sua  
Carta de modo, no largo de Pelourinho,  
onde os fechos foram intimados  
fim: ficaram scientes, e dou fé. São  
Paulo, vinte e sete de Janeiro de 1881.

João de Alcides Pimentel.

15 de Junho de 1881  
p. 11 de 10.

P. 2  
Dis. 1

# Remessa.

41

Aos vinte e seis dias de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e um, nesta Imperial Cidade de São Paulo, e do meu Cartório, fiz as remessas d'estes autos, ao Contador do Juiz. o Meritíssimo Juiz do Juiz de Paços de Camêda e Valcaval - Doutor Sebastião José Pereira. E faço este termo. E eu João de Almeida Firmante, Juiz, e em

p. Paulo, 7 de Fevereiro de 1881.  
 de Almeida.

## Conta.

Ao Juiz.			
Anif. do Pres. do J. p. 30 <sup>o</sup>	1	500	
Contas de 57, p. 38 <sup>o</sup> e Contas de 24	2	7000	7500
A' Paços de Val			
Relatório por seu Pres. Valcaval, p. 38 <sup>o</sup>			5000
Ao Escrivão:			
Autuados	1	500	
Cartões de 11-7, e delig' 2	9	19000	
Permis de 200 réis	13	2600	
Rain do Pres. do J. Valcaval, p. 30 <sup>o</sup>	1	9900	
Quios de 300 réis -	3	900	
Relos d'estes autos, de 200 réis	8	1600	34500
			47000
Ao J. o. M. do Itapetininga.			
Contas a p. 27 <sup>o</sup>			118700
			<u>165700</u>

São Paulo, 7 de Fevereiro de 1881.

J. Almeida

## Recebimento.

E, no mesmo dia, mês e anno

e annis ultimamente declarados, e  
em meu Cartão, por parte do Contro-  
dor do Jurado. Meritissimo Jurado  
dos Factos de Fosseado e Focional - Don-  
to Sebastião José Pereira - foram  
me entregues estes autos com a  
conta retas. E faço este termo. E  
em João de Almeida Cimental, Juiz,  
creveni.

### Justada.

E, no mesmo dia, mes, anno  
e lugar ultimamente declarados,  
junto a estes autos a guia de paga-  
mento do Conto de Fosseado e Fo-  
cional, vencidos por seu Procu-  
rador Fiscal, como adiante se vê.  
E faço este termo. E refiro de tudo  
ao Cimental, Juiz, creveni.

1.<sup>a</sup> Via. R\$ 54000.

42

Pelo Cartorio do Escrivão do  
Juízo dos Feitos de Fazenda Nacional -  
Vai ser recolhida a Collectoria  
dos Rendos Gerais d'esta Capital a  
quantia de Cinco mil réis, de custas  
de Fazenda Nacional, vencidas por  
um Precedido Fiscal, nos autos ci-  
veis de Execução de hypotheca le-  
gal de mesma Fazenda, de Execução  
ante. Coronel Lotario Antonio  
Thomaz de Góes, fisco da Collectoria  
dos Rendos Gerais do Município do  
Cidade de Itapetininga. Coronel  
Keyjoro José Polim de Oliveira.  
St. Paulo, 7 de Fevereiro de 1881.

Observo,

João de Almeida Pinheiro.

Deu de pagar o valor de 200 réis, em ante  
dito favor. Era supra.

Henri - Mauro.

Coll.<sup>a</sup> de St. Paulo 7 de Fevereiro

de 1881

Del. or. m. Henri Mauro



N.º 14 R\$ 54000

Pg. em 7 de Fevereiro de 1881

Retencourt Henri Mauro

1870

1870

1870

1870

1870

1870

1870

1870

43

Certifico, em Escrito, que sou o  
pai, e foi amigado, a Carto de Senten-  
ca, e sou a incumbido do supranome,  
e que tenho estes autos, a qual in-  
formo em - \$4900- (quatro mil e  
novecentos réis, e mais; de quito-  
ze mil e sete centos réis; de set-  
e mil e duzentos réis, e de ar-  
signaturo - sobre mil réis (tudo  
meu). Referido é verdade, e sou  
pá. São Paulo, sete de Setembro de 1881.

José de ell

Certifico, em Escrito, que entendo  
que sou a Carto de Senten-  
ca, e que tenho a minha Carto  
supra, no Doutor Manuel Correia  
Dias. Procurador do Excecellen-  
te - Coronel Ludovico Antonio  
Wommer de Góes, fido do Col-  
lector dos Rendos Gerais do Mu-  
nicípio do Cidre de Itapetininga.  
pá. Coronel Mezzin José Robim de  
Oliveira. E referido é verdade, e sou  
pá. São Paulo, sete de



1881 Setembro 7

de Francisco de 1881.

José de Alcazar Pimentel.

